

PREFEITURA MUNICIPAL



=====PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=====

CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
B R A S I L

LEI Nº.1168

de 28 de outubro de 1981

Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei nº.1151,  
de 23 de abril de 1981.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº.... 1151, de 23 de abril de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito especial de até o valor de Cr\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros)."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 28 de outubro de 1981.

ELIAS ABRAHÃO SAAD  
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 28 de outubro de 1981.

NELSON MORALES RUSSI  
- Secretário -